



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 744 DE 09 DE MAIO DE 2022

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00159, 19 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município – PGM tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Órgãos Superiores

a) Procurador Geral:

1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria de Planejamento;
3. Assessoria Técnica;

b) Procurador Geral Adjunto:

1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Técnica;

c) – Corregedoria;

II – Órgão de Execução

a) Procuradoria Administrativa;

1. Assessoria Técnica;

b) Procuradoria de Pessoal;

1. Assessoria Técnica;

c) Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente;

1. Assessoria Técnica;

d) Procuradoria de Patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

1. Assessoria Técnica;
2. Divisão de Expedição de Título e Regulação Fundiária;
3. Divisão de Regulação e Imóveis Institucionais;

e) Procuradoria Judicial:

1. Assessoria Técnica;
2. Divisão de Precatórios;
3. Divisão de Cálculos

f) Procuradoria Tributária:

1. Assessoria Técnica;
2. Divisão de Dívida Ativa;
3. Divisão de Execução Fiscal;

III – Órgãos de Administração;

- a) Divisão de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos;
- c) Divisão Orçamentária e Financeira;
- d) Divisão de Programação e Controle Processual
 1. Seção de Protocolo
 2. Seção de Suporte de T.I

IV – Órgãos Auxiliares;

- a) Unidade de Controle Interno;
- b) Centro de Estudos Jurídicos;

Parágrafo único. Conselho de Procuradores vinculado, conforme a lei específica.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 039, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Nº 13.281, 10/05/2022
PAG79-80